



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

CONTRATO Nº 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026 - SRP

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
FRANCA - MARANHÃO E A SAYMONN C
BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, CNPJ Nº 15.536.863/0001-55, neste ato representada por seu secretária municipal de assistência social o Sr. **MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO**, RG nº 160147930– SSP/MA, CPF nº 497.073.293-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SAYMONN C BRASIL LTDA**, CNPJ 16.836.117/0001-40, estabelecida sediada na Avenida Presidente Médici Nº 8965, Centro, Cidade de São Joao dos Patos – MA, CEP: 65.665-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Saymonn Coelho Brasil, CPF: 020.498.283-90, RG: 1120646992 SEJUSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026 e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento de peças automotivas e acessórios destinada a frota de veículos e máquinas de todas as secretarias municipais de Passagem Franca - MA.

Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR MOBI	PIT STOP	UN	2	R\$ 1.084,28	R\$ 2.168,56
2	AMORT DIANTEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 496,45	R\$ 1.985,80
3	AMORT TAMPA TRASEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 308,59	R\$ 1.234,36
4	BANDEJA SUSP TRASEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 277,13	R\$ 1.108,52
5	BICO INJETOR MOBI	PIT STOP	UN	8	R\$ 281,61	R\$ 2.252,88
6	BOBINA IGNIÇÃO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 177,06	R\$ 708,24
7	BOMBA D'ÁGUA MOBI	PIT STOP	UN	2	R\$ 172,07	R\$ 344,14

📍 PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

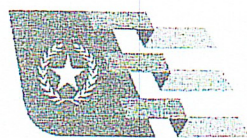
8	BRAÇO OSCILANTE MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 148,30	R\$ 593,20
9	CABO DE EMBREAGEM MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 132,73	R\$ 530,92
10	CABO FREIO DE MÃO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 91,33	R\$ 365,32
11	CABO IGNIÇÃO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 130,93	R\$ 523,72
12	CAIXA DE DIREÇÃO COM PINO MOBI	PIT STOP	UN	2	R\$ 1.347,13	R\$ 2.694,26
13	CHAVE SETA LIMP TRASEIRO MOBI	PIT STOP	UN	2	R\$ 741,12	R\$ 1.482,24
14	CILINDRO MESTRE FREIO MOBI	PIT STOP	UN	2	R\$ 306,42	R\$ 612,84
15	COMPRESSOR AR CONDIC MOBI	PIT STOP	UN	2	R\$ 1.995,36	R\$ 3.990,72
16	CUBO RODA TRASEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 301,97	R\$ 1.207,88
17	DISCO FREIO DIANTEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 300,31	R\$ 1.201,24
18	FAROLAMENTO DIANTEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 310,64	R\$ 1.242,56
19	FLANGE BOMBA COMB MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 72,32	R\$ 289,28
20	JUNTA HOMOCINÉTICA MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 274,16	R\$ 1.096,64
21	KIT-CORREIA ALTERNADOR MOBI	PIT STOP	KIT	4	R\$ 180,99	R\$ 723,96
22	KIT EMBREAGEM MOBI	PIT STOP	KIT	2	R\$ 542,58	R\$ 1.085,16
23	MOTOR DE PASSO INJ MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 146,98	R\$ 587,92
24	SAPATA FREIO TRAS C/ LONAS MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 154,64	R\$ 618,56
25	SENSOR DE COMBUSTIVEL MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
26	SENSOR MAP INJ MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 333,84	R\$ 1.335,36
27	TAMBOR FREIO TRASEIRO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 271,34	R\$ 1.085,36
28	TENSOR CORREIA MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 117,39	R\$ 469,56
29	TRIZETA LADO CAMBIO MOBI	PIT STOP	UN	4	R\$ 133,00	R\$ 531,96
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 663,99	R\$ 1.327,98
23	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 411,50	R\$ 823,00
4	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	PIT STOP	UN	2	R\$ 743,43	R\$ 1.486,86
5	BANDEJA INFERIOR L/D	NAKATA	UN	2	R\$ 743,43	R\$ 1.486,86



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

6	BANDEJA INFERIOR L/E	NAKATA	UN	2	R\$ 1.193,56	R\$ 2.387,12
7	BICO INJETOR	DENSO	UN	4	R\$ 415,48	R\$ 1.661,92
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	HENRI PARTS	UN	2	R\$ 729,09	R\$ 1.458,18
9	BOMBA D'ÁGUA	PIT STOP	UN	2	R\$ 565,28	R\$ 1.130,56
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UN	2	R\$ 532,35	R\$ 1.064,70
11	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UN	2	R\$ 223,11	R\$ 446,22
12	CILINDRO RODA TRASEIRO	TRW	UN	2	R\$ 417,91	R\$ 835,82
13	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	GAUSS	UN	2	R\$ 206,07	R\$ 412,14
14	CORREIA COMANDO	DAYCO	UN	2	R\$ 859,30	R\$ 1.718,60
15	CUBO RODA DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 784,18	R\$ 1.568,36
16	CUBO RODA TRASEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 534,83	R\$ 1.069,66
17	ESTATOR ALTERNADOR	PIT STOP	UN	2	R\$ 972,88	R\$ 1.945,76
18	FAROLAMENTO L/D	PIT STOP	UN	2	R\$ 932,27	R\$ 1.864,54
19	FAROLAMENTO L/E	ORGUS	UN	2	R\$ 412,15	R\$ 824,30
20	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	PIT STOP	UN	2	R\$ 351,16	R\$ 702,32
21	PASTILHAS FREIO DIANTEIRO	NAKATA	JG	2	R\$ 554,51	R\$ 1.109,02
22	JUNTA HOMOCINÉTICA	NAKATA	UN	2	R\$ 5.324,53	R\$ 10.649,06
23	KIT DE EMBREAGEM	PIT STOP	KIT	2	R\$ 411,50	R\$ 823,00
24	KIT SAPATA DE FREIO TRASEIRO	NAKATA	KIT	2	R\$ 532,35	R\$ 1.064,70
25	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	NAKATA	UN	2	R\$ 807,72	R\$ 1.615,44
26	MOTOR VENTILADOR	PIT STOP	UN	2	R\$ 839,65	R\$ 1.679,30
27	PARA-BRISA DIANTEIRO	TOYOTA	UN	2	R\$ 205,50	R\$ 411,00
28	PIVÔ SUSPENSÃO	NAKATA	UN	4	R\$ 643,07	R\$ 2.572,28
29	RADIADOR DE ARREFECIMENTO	VISCONDE	UN	2	R\$ 385,36	R\$ 770,72
30	RESERVATÓRIO D' ÁGUA	MOPAR	UN	2	R\$ 340,55	R\$ 681,10
31	ROTOR ALTERNADOR	PIT STOP	UN	2	R\$ 325,47	R\$ 650,94
32	SILENCIOSO INTERMÉDIÁRIO	PIT STOP	UN	2	R\$ 269,15	R\$ 538,30
33	SILENCIOSO TRASEIRO	PIT STOP	UN	2	R\$ 381,88	R\$ 763,76
34	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	UN	2	R\$ 478,24	R\$ 956,48
35	TENSOR ALTERNADOR	PIT STOP	UN	2	R\$ 395,80	R\$ 791,60
36	TENSOR CORREIA DENTADA	PIT STOP	UN	2	R\$ 693,74	R\$ 1.387,48
1	PNEU 175/70R14	PIT STOP	UN	12	R\$ 449,67	R\$ 5.396,04
2	PNEU 215/65R16	PIT STOP	UN	12	R\$ 913,46	R\$ 10.961,52



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

1	BATERIA 60Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 579,23	R\$ 2.316,92
2	BATERIA 75Ah	PIONEIRO	UN	4	R\$ 951,40	R\$ 3.805,60
VALOR TOTAL						R\$ 105.800,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato **R\$ 105.800,32 (cento e cinco mil, oitocentos reais e trinta e dois centavos)**, no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020900 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

08 244 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

020900 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

08 244 0003 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDEU. A MUDANÇA CHEGOU.

08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
08 122 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
021800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR
08 122 0003 2028 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

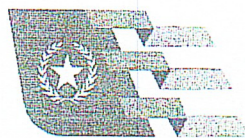
1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU. A MUDANÇA CHEGOU.

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

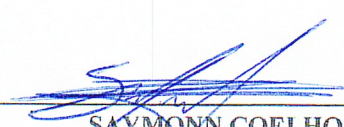
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 09 de julho de 2026.

Martha Porto Assunção Couto
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 08/2025

MARTHA PORTO ASSUNÇÃO COUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 15.536.863/0001-55
CONTRATANTE


SAYMONN COELHO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL

